

## ATO DE CONVOCAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de material e mão de obra para a instalação da portinhola de acesso, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França, conforme a demanda do Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, do tipo MENOR VALOR, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**PROCESSO N° 021/2019**

**CARTA SIMPLES N° 012/2019**

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n° 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação n°. 021/2019 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona Aquisição de material e mão de obra para a instalação da portinhola de acesso, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França, conforme Carta Simples n° 012/2019 em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 29/05/2019 e poderão ser entregues através do email [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br) ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 20 de maio de 2019.

~ORIGINAL ASSINADO~

**MURILO FARIA CÉZAR**

*Superintendente Executivo*

~ORIGINAL ASSINADO~

**THAINE VILAS BÔAS**

*Superintendente Administrativo e Financeiro*

De acordo,

~ORIGINAL ASSINADO~

**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**

*Diretor Presidente*

## EDITAL DE CARTA SIMPLES Nº. 012/2019

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 021/2019, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme Resolução Normativa – RN Nº001/2017, artigo 11 e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de material e mão de obra para a instalação da portinhola de acesso, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França, referente ao Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

**2.1.** A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas, extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2.** A aquisição se faz necessária pois a instalação da portinhola irá viabilizar o acesso ao Itego em Artes Basileu França.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de material e mão de obra para instalar portinhola para acesso ao Itego em Artes Basileu França	UNID	1

### 4. DA REGULARIDADE FISCAL

**4.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**4.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

**4.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

**4.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

**5.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**5.3.** Preferencialmente deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

**5.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**5.5.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**5.6.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**5.7.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.
- 6.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada, cancelada ou parcelada, respeitando o limite previsto no item 3, pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.
- 6.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.
- 6.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 6.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 6.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos.
- 6.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.
- 6.9.** No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

**ANA BEATRIZ DIAS SENNA**  
*Analista Administrativo*  
CEGECON

**ANEXO I**  
**PROCESSO nº. 021/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada  
Ref.: Processo nº. 021/2019

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_ (end. completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, C.I./RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo examinado a Carta Simples nº. 012/2019, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Aquisição de material e mão de obra para a instalação da portinhola de acesso, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França.
2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.
3. A validade da proposta será de \_\_ (\_\_\_\_) dias.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO II**  
**PROCESSO N.º. 021/2019**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de habilitação no Processo de Contratação n.º 021/2019, Carta Simples n.º 012/2019:

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 39º, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional**  
**PROCESSO Nº. 021/2019 - CARTA SIMPLES Nº 012/2019**  
**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. Almério Marques Leão – Diretor Presidente

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (\_\_\_\_\_),  
DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa  
Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o  
Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64  
da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de  
Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -  
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos  
que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de  
quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação  
pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à  
Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento  
da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do  
disposto no art. 32 da Lei nº  
9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades  
previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao  
crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

